



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI ..... Nº 692 / 2017.

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Banco Brasil S.A para a “ Execução de Programa de Conjugação de Assistência Técnica e Crédito Rural”.

**ARTIGO 2º** – Fica, a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, igualmente autorizada a prestar assessoria e assistência técnica, através de sua Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento, à pequenos agricultores em sua operações de crédito.

**Parágrafo 1º** - Os pequenos agricultores a que se refere o caput, são os declarados “pronafricanos”, ou seja, os que atendem aos requisitos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, e tem emitida sua Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)

**Parágrafo 2º** - As operações de créditos a que se refere o caput, são as oriundas do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**ARTIGO 3º** – A prestação de serviços, a que se refere a presente lei, será realizada sem nenhum custo aos agricultores “pronafricanos”, assim declarados.

**Parágrafo Único** - Os demais agricultores que desejarem fazer uso desta prestação de serviços deverão recolher uma taxa, na Prefeitura Municipal, no valor referente a 1% (um por cento) do valor pleiteado ao banco.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*J. Carlos*



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 17 de  
Abril de 2017.



---

JÚLIO CÉSAR DO CARMO  
Prefeito Municipal

Publicado nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



Oséias de Paulo Paes  
RG 28.906.918-X  
Controle Interno